

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS (LIVROS) PARA CRECHES E A PRÉ ESCOLA DESTINADO NAS UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMPEIA E A EMPRESA PRAVALER GESTÃO EDUCACIONAL E EDITORIAL LTDA (ME/EPP)**

**CONTRATO Nº 01/2023 – PREGÃO 45/2022 – PROC: 1396/2022 – HOMOLOG: 06/01/2023**

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE POMPEIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 44.483.444/0001-09, com sede administrativa à Rua Dr. José de Moura Resende 572, Centro, nesta cidade de Pompeia, Estado de São Paulo, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora **ISABEL CRISTINA ESCORCE**, brasileira, portadora do RG nº 18.536.796-3 e do CPF nº 200.255.538-95, residente e domiciliado nesta cidade de Pompeia, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **PRAVALER GESTÃO EDUCACIONAL E EDITORIAL LTDA (ME/EPP)**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.167.690/0001-88, estabelecida à Rua Angelo Puliani, nº 43, Bairro Pq. Ind. Francisco, na cidade de Elisiaro, Estado de São Paulo, representada legalmente pelo Senhor **CAIO BORGHI ZAPAROLLI**, portador do RG nº 46.630.65-7 e do CPF nº 322.399.948-51, doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e contratado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais pedagógicos (livros) para creches e a pré-escola destinado nas unidades de ensino municipal, conforme o Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº. 45/2022, parte integrante deste contrato.

<b>Fornecedor : PRAVALER GESTÃO EDUCACIONAL E EDITORIAL LTDA</b>						
Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor unitário	Valor
1	BERÇARIO MATERIAL DIDÁTICO CONTEÚDO INTEGRADO 1 ANO	UN	PRAVALER GESTÃO EDUCACIONAL E EDITORIAL LTDA	150,0000	R\$ 130,00	R\$ 19.500,00
2	MATERNAL 1 MATERIAL DIDÁTICO CONTEÚDO INTEGRADO VOL 1	UN	PRAVALER GESTÃO EDUCACIONAL E EDITORIAL LTDA	250,0000	R\$ 98,88	R\$ 24.720,00
3	MATERNAL 1 MATERIAL DIDÁTICO CONTEÚDO INTEGRADO VOL 2	UN	PRAVALER GESTÃO EDUCACIONAL E EDITORIAL LTDA	250,0000	R\$ 98,88	R\$ 24.720,00
4	MATERNAL 2 MATERIAL DIDATICO CONTEUDO INTEGRADO, VOL 1	UN	PRAVALER GESTÃO EDUCACIONAL E EDITORIAL LTDA	270,0000	R\$ 99,00	R\$ 26.730,00
5	MATERNAL 2 MATERIAL DIDATICO CONTEUDO INTEGRADO, VOL 2	UN	PRAVALER GESTÃO EDUCACIONAL E EDITORIAL LTDA	270,0000	R\$ 99,00	R\$ 26.730,00
6	PRÉ 1 MATERIAL DIDATICO MATEMATICA	UN	PRAVALER GESTÃO EDUCACIONAL E EDITORIAL LTDA	300,0000	R\$ 56,00	R\$ 16.800,00
7	PRÉ 1 MATERIAL DIDATICO NATUREZA E SOCIEDADE	UN	PRAVALER GESTÃO EDUCACIONAL E EDITORIAL LTDA	300,0000	R\$ 56,00	R\$ 16.800,00

8	PRÉ 1 MATERIAL DIDATICO LINGUAGEM	UN	PRAVALER GESTÃO EDUCACIONAL E EDITORIAL LTDA	300,0000	R\$ 56,00	R\$ 16.800,00
9	PRÉ 1 MATERIAL DIDATICO TAREFA	UN	PRAVALER GESTÃO EDUCACIONAL E EDITORIAL LTDA	300,0000	R\$ 56,00	R\$ 16.800,00
10	PRÉ 1 MATERIAL DIDATICO INGLÊS	UN	PRAVALER GESTÃO EDUCACIONAL E EDITORIAL LTDA	300,0000	R\$ 56,00	R\$ 16.800,00
11	PRÉ 2 MATERIAL DIDATICO MATEMÁTICA	UN	PRAVALER GESTÃO EDUCACIONAL E EDITORIAL LTDA	320,0000	R\$ 56,00	R\$ 17.920,00
12	PRÉ 2 MATERIAL DIDATICO NATUREZA E SOCIEDADE	UN	PRAVALER GESTÃO EDUCACIONAL E EDITORIAL LTDA	320,0000	R\$ 56,00	R\$ 17.920,00
13	PRÉ 2 MATERIAL DIDATICO LINGUAGEM	UN	PRAVALER GESTÃO EDUCACIONAL E EDITORIAL LTDA	320,0000	R\$ 56,00	R\$ 17.920,00
14	PRÉ 2 MATERIAL DIDATICO TAREFA	UN	PRAVALER GESTÃO EDUCACIONAL E EDITORIAL LTDA	320,0000	R\$ 56,00	R\$ 17.920,00
15	PRÉ 2 MATERIAL DIDATICO INGLES	UN	PRAVALER GESTÃO EDUCACIONAL E EDITORIAL LTDA	320,0000	R\$ 56,00	R\$ 17.920,00
					<b>TOTAL R\$ 296.000,00</b>	

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL:**

Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ 296.000,00 (duzentos e noventa e seis mil reais)

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO E PRAZO:**

Os produtos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, entre as 9h às 16h, por conta da empresa contratada, bem como todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de entrega é de 30 (trinta) dias úteis contados do recebimento do pedido, devendo ser entregues na Rua Dr. José de Moura Resende 572, Centro de Pompeia.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:**

O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias contados do recebimento do material.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

O presente objeto onerará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02. Educação

U.O: 02.06 Divisão de Educação e Cultura

U.E: 02.06.03 Setor de Ensino Regular

Funcional Programática: 12.361.0011.2031 Manutenção de ensino regular

Fonte 01 Tesouro: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Recurso educação 25% Tesouro

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

O prazo de vigência do contrato da presente licitação é de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do presente contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:**

Ao contrato, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, a saber: Ficar impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

À sanção de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando-se a mesma à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

A Prefeitura Municipal poderá rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito à indenização nos seguintes casos:

- a) Paralisação ou atraso do fornecimento dos produtos adquiridos;
- b) Imperícia, negligência, imprudência ou desídia na observância das condições técnicas de segurança quanto ao fornecimento dos produtos.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, relativamente ao objeto da licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme estabelece o artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:**

Este Contrato acha-se vinculado, independentemente de transcrição, ao Pregão Presencial nº 45/2022 e seus anexos e à proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

São obrigações da CONTRATADA: fornecer os produtos dentro dos padrões de qualidade exigidos e com prazos de validade em vigor; obedecer aos prazos de entrega estipulados na cláusula terceira e fornecer produtos de 1ª qualidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

São obrigações do CONTRATANTE: fornecer todos os dados necessários para entrega dos produtos, para o perfeito cumprimento do objeto deste edital; obedecer ao prazo de pagamento estipulado na cláusula quarta.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:**

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:**

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato de contrato e de seus eventuais termos aditivos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:**

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obrigam a saldar na época devida.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO:**

A fiscalização dos produtos será exercida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Administração e demais setores que necessitarem dos itens.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:**

As partes elegem o Foro da Comarca de Pompeia-SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pompeia/SP, 09 de janeiro de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA  
ISABEL CRISTINA ESCORCE  
CONTRATANTE**

**PRAVALER GESTÃO EDUCACIONAL E EDITORIAL LTDA (ME/EPP)  
CAIO BORGHI ZAPAROLLI  
CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
(Contratos)

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE POMPÉIA**

CONTRATADA: **PRAVALER GESTÃO EDUCACIONAL E EDITORIAL LTDA (ME/EPP).**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **01/2023**

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais pedagógicos (livros) para creches e a pré-escola destinado nas unidades de ensino municipal, conforme o Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº. 45/2022, parte integrante deste contrato.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pompeia/SP, 09 de janeiro de 2023.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE**

**E RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE PELO CONTRATANTE:**

Nome: ISABEL CRISTINA ESCORCE

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 200.255.538-95 - RG: 18.536.796-3

Data de Nascimento: 11 de Abril de 1968

Endereço residencial completo: Rua Nelo Antônio Corradi, 617, Jardim Esmeralda, CEP 17.586-074, Pompeia/SP.

E-mail institucional: [gabinete@pompeia.sp.gov.br](mailto:gabinete@pompeia.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [tinaescorce@outlook.com](mailto:tinaescorce@outlook.com)

Telefone(s): (14) 99686 1667

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE PELA CONTRATADA:**

Nome: CAIO BORGHI ZAPAROLLI

Cargo: Sócio Proprietário

CPF: 322.399.948-51 - RG: 46.630.657-X

Data de Nascimento: 31/05/1990

Endereço residencial completo RUA VIRGILIO MASTROCOLA, 723, VILA MOTTA, CATANDUVA  
- SP, CEP 15823-000

E-mail institucional: [caiozaparolli@ensinodinamico.com.br](mailto:caiozaparolli@ensinodinamico.com.br)

E-mail pessoal: [caiozaparolli@hotmail.com](mailto:caiozaparolli@hotmail.com)

Telefone(s): (17) 99627-8667

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Nome: Paulo Roberto Gumieiro

Cargo: Contador

RG. nº 5.866.757-X SSP/SP e CPF nº 315.958.808-44

Data de Nascimento: 19/05/1950

Endereço residencial completo: Rua Condor, 201, Jardim Tangará, Adamantina/SP, CEP 17.800-000

E-mail institucional: [contabilidade@pompeia.sp.gov.br](mailto:contabilidade@pompeia.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [paulo.gumieiro@pompeia.sp.gov.br](mailto:paulo.gumieiro@pompeia.sp.gov.br)

Telefone(s): 18 99759-0063

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATADO PELA CONTRATANTE:**

Nome: Adriano Aparecido do Nascimento

Cargo: Assessor Técnico Da Coordenadoria Do Núcleo Pedagógico Do Município

RG. nº 33.074.563-3 SSP/SP e CPF nº 222.402.188-78

Data de Nascimento: 14/07/1983

Endereço residencial completo: Rua Benedito de Souza França, nº 271, Bairro Provence II, Pompeia/SP,  
17580000.

E-mail institucional: [adriano.nascimento@pompeia.sp.gov.br](mailto:adriano.nascimento@pompeia.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [adv-nascimento@hotmail.com](mailto:adv-nascimento@hotmail.com)

Telefone(s): 14-99820-6647

Assinatura: \_\_\_\_\_